



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
 Núcleo de Apoio Regional COPAM



Pag. 1

Indexado ao Processo Nº: 01686/2001/001/2001	PARECER TECNICO Nº (NARCLM) 102978/2006
Tipo de processo: Licenciamento Ambiental (<input checked="" type="checkbox"/>) Auto de Infração (<input type="checkbox"/>)	

1. Identificação

Empreendimento (Razão Social) COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JACARE LTDA	CNPJ / CPF: 20.599.270/0001-78
Empreendimento (Nome Fantasia) POSTO ESSO JACARÉ	Telefone de Contato: (33) 3221-1568
Consultoria Ambiental: Antares Engenharia e Cedov	Simone
Endereço para Correspondência e do Empreendimento: Rua Marechal Floriano, nº 1975, Bairro de Lourdes. Município: Governador Valadares-MG, CEP: 35030-330	
Atividade predominante: COM.VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES-EXCL.GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	
Código da DN e Parâmetro: F-06-01-7 Capacidade de Armazenagem: 60 m³ Atividade: COM.VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES-EXCL.GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	
Porte do Empreendimento Pequeno (<input checked="" type="checkbox"/>) Médio (<input type="checkbox"/>) Grande (<input type="checkbox"/>)	Potencial Poluidor Pequeno (<input type="checkbox"/>) Médio (<input checked="" type="checkbox"/>) Grande (<input type="checkbox"/>)
Classe do Empreendimento: Classe - 1 de acordo com DN 74/04	
Fase do Empreendimento: LOC - LICENCA DE OPERACAO EM CARATER CORRETIVO - (LOC)	
Localizado em UC (Unidades de Conservação)? (<input checked="" type="checkbox"/>) Não (<input type="checkbox"/>) Sim⇒⇒⇒	

2-Histórico

Rua Afonso Pena, 2270, Centro - Governador Valadares - MG
 CEP: 35010-000 - Tel: (33) 3271 4988, 3271-4935

[Handwritten Signature]



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Núcleo de Apoio Regional - COPAM

Página 2

376
A

Inspeção/Vistoria/fiscalização () Não (x) Sim	Relatório de Vistoria nº: 013466/2005	Data: 30/09/2005
Notificações Emitidas Nº:	Advertências Emitidas Nº:	Multas Nº:

3- RESUMO

O empreendimento Comércio de Combustível Jacaré Ltda, CNPJ nº 20.599.270/0001-78, pertence ao setor revenda de combustíveis líquidos automotivos derivados de petróleo e álcool, está localizada na zona urbana do município de Governador Valadares/MG e possui capacidade nominal de armazenagem de 60 m³ de combustível, entre álcool, gasolina e óleo diesel. Os produtos combustíveis são fornecidos pela Companhia ESSO Brasileira de Petróleo.

De acordo com a norma técnica NBR 13.786, que define a seleção dos equipamentos e dispositivos a serem utilizados para o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis, - SASC, o empreendimento foi classificado ambientalmente como sendo Classe-2, uma vez que se encontra a menos de 100 metros de edifícios multifamiliares com mais de 4 andares, poço de água para consumo doméstico e rua com galeria de esgotos e serviços.

A análise do projeto básico, corroborada com a vistoria realizada ao empreendimento, em 30/09/2005, e com as informações apresentadas em atendimento às solicitações formuladas no Relatório de Vistoria nº 013466/2005, comprovou-se que as exigências contidas na Resolução CONAMA n.º 273/2000, na Deliberação Normativa COPAM n.º 050/2001 e na NBR 13.786 foram plenamente atendidas.

Em razão do exposto, este parecer sugere o **DEFERIMENTO**, da Licença de Operação Corretiva solicitada para o empreendimento Comércio de Combustíveis Jacaré Ltda, PA: 01686/2001/001/2001, condicionando esta Licença ao atendimento das exigências e respectivos prazos detalhados nos ANEXOS I e II, ouvida a área jurídica do NARCLM.

4- INTRODUÇÃO

Rua Afonso Pena, 2270, Centro- Governador Valadares - MG
CEP: 35010-000 - Tel: (33) 3271-4988, 3271-4935

A



377
RUBRICA

A empresa acima qualificada dedica-se às atividades de revenda de combustíveis líquidos automotivos derivados de petróleo e álcool, estando localizada na Zona Urbana do Município de Governador Valadares/MG.

Em conformidade com a norma técnica NBR 13.786, a análise da localização do empreendimento em relação ao seu entorno, classificou-o como sendo de Classe 2, tendo em vista a existência, num raio de 100 metros do posto revendedor, edifícios multifamiliares com mais de 4 andares, poço artesiano para consumo doméstico, templos religiosos e rua com galeria de esgotos e serviços.

As empresas de consultoria ambientais responsáveis pela elaboração do RCA/PCA são a Antares Engenharia e Projetos e CEDOV Engenharia.

5 – DISCUSSÃO E CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento possui uma capacidade nominal de armazenagem de 60.000L, distribuídos em 04 tanques subterrâneos, revestidos em fibra de vidro/Parede Dupla, compartimentado, instalados em 2005.

As instalações do posto revendedor compreendem, basicamente: a cobertura de policarbonato sobre a pista de abastecimento e troca de óleo, a área de descarga de combustíveis e uma instalação predial que abriga o escritório administrativo e instalações sanitárias, e área de lavagem de veículos.

A água consumida nas atividades administrativas e operacionais do posto revendedor é fornecida por poço artesiano, já tendo sido concedida a outorga do IGAM nº 165/2006, vazão outorgada 3,1 m³/dia.

O Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível – SASC, compreende 02 tanques subterrâneos, com capacidade total de 60m³, sendo 02 tanques bi-partido de 30.000 litros cada, para armazenagem de gasolina, álcool e óleo diesel. Os tanques são em revestidos em fibra de vidro/parede dupla e possuem câmaras de contenção nas bocas-de-visita e bocas-de-descarga de combustível. As descargas são do tipo selada e dotadas de válvulas anti-transbordamento.

O empreendimento possui um total de 06 bombas de combustível, do tipo eletrônica comercial dupla (02 bicos de abastecimento), destinadas a abastecer os veículos automotivos com álcool, gasolina e óleo diesel. As bombas possuem em suas bases, câmaras de contenção (sump) estanques e impermeáveis e serão dotadas de válvulas de retenção (check valve) na prumada de sucção.

As tubulações do SASC, são em Polietileno de Alta Densidade – PEAD, para as partes enterradas e em aço galvanizado as partes aéreas, conforme o estabelecido pela NBR 13.786. A pista de abastecimento é dotada de cobertura, em estrutura metálica.

A pista de abastecimento é de concreto liso com caimento para as canaletas do sistema de drenagem, localizada internamente à projeção da cobertura, as quais conduzirão o efluente gerado para uma caixa separadora de água e óleo – SAO.

O piso da área de descarga de combustíveis também é construído em concreto liso e possui os mesmos sistemas de drenagem adotados para a pista de abastecimento.

A



A troca de óleo é realizada em uma elevatória, sendo o óleo recolhido em uma bandeja e armazenado em um tanque subterrâneo de 1000L, e, periodicamente, recolhido por empresas credenciadas. A área de troca de óleo é concretada e circundada por canaletas que são direcionadas ao SAO.

A lavagem de veículos é realizada em uma área pavimentada em concreto grosso, e possui canaletas que direcionam o efluente gerado à caixa separadora de água e óleo-SAO.

O empreendedor anexou aos autos do processo o relatório preliminar de investigação de passivo ambiental elaborado pela Antares Engenharia. Trata-se de trabalho de pesquisa de VOC nas áreas de risco, compreendendo um total de 19 furos de sondagem, executados na profundidade única de 0,50 m; 1,0 m; e 1,50 metro, cuja conclusão indica que no momento, não há necessidade de se continuar com a investigação ambiental, tendo em vista que o local não apresenta nenhum indício de contaminação por hidrocarbonetos.

6- MEDIDAS MITIGADORAS INSTALADAS PARA MINIMIZAR OS IMPACTOS

Proteção contra vazamento:

- tanques instalados são de parede dupla, jaquetados;
- câmara de contenção (sump) foi instalada sob a unidade abastecedora e filtro de diesel;
- válvula de retenção junto à sucção das bombas foram instaladas;
- as tubulação e conexões foram trocadas para PEAD para linhas enterradas.

Proteção contra derramamento:

- foram instaladas canaletas de contenção na projeção da cobertura das bombas, ao redor do SASC, e no setor de troca de óleo e lavagem de veículos, interligadas com a Caixa separadora de água e óleo – SAO;

Proteção contra transbordamento:

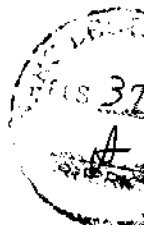
- foi instalada descarga tipo selada;
- foi instalada câmara de contenção (sump) nas bocas de descarga dos tanques;
- foi instalada câmara de contenção nas bocas-de-visita dos tanque;
- foram instaladas válvula anti-transbordamento nas boca de descarga dos tanques.

7.1-CONTROLE DA EFICIÊNCIA DA CAIXA SEPARADORA DE ÁGUA E ÓLEO-SAO

Os efluentes líquidos gerados no empreendimento, são direcionados para caixa separadora de água e óleo - SAO, a qual, por sua vez, retém a fração oleosa e os resíduos sólidos e libera o efluente fisicamente tratado para o corpo receptor.

A qualidade do efluente líquido gerado neste sistema deverá atender à Resolução CONAMA nº 20/86 e Deliberação Normativa do COPAM nº 010/86 antes do seu descarte no corpo receptor, sendo necessário, inclusive, que tanto o projeto do sistema quanto seu plano de manutenção sejam compatíveis com o volume de efluente gerado nas áreas de abastecimento, descarga, troca de óleo e lavagem de veículos.

[Assinatura]



O controle da eficiência do sistema de separação de água e óleo deverá atender às exigências definidas pelo Programa de Automonitoramento, detalhado no Anexo II.

7.2 - DISPOSIÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS:

Atualmente, os resíduos sólidos de natureza doméstica gerados nos escritórios, vestiários e sanitários (toalhas descartáveis, papéis, etc.) são recolhidos pelo serviço de limpeza urbana e descartados no lixão municipal. Caberá ao empreendedor comprovar a destinação ambientalmente correta dos mesmos, contemplando o disposto na Deliberação Normativa COPAM 07/81.

Os resíduos de natureza industrial, incluindo as estopas contaminadas e filtros de ar, são considerados pela NBR 10004/87 como "Resíduos Classe-1" ou "Resíduos Perigosos", e, desta forma, caberá ao empreendedor comprovar a sua destinação correta cumprindo o disposto nas normas ambientais e técnicas vigentes, sendo esta uma das condicionantes expressa no Anexo I.

A forma de tratamento dada aos resíduos sólidos, bem como o volume gerado mensalmente, deverão ser informados ao órgão ambiental através do preenchimento da planilha definida no Programa de Automonitoramento, constante do Anexo II.

7.3— DISPOSIÇÃO DOS RESÍDUOS LÍQUIDOS

Os efluentes líquidos gerados no empreendimento, após passarem pelo Sistema Separador de Água e Óleo - SAO, serão direcionados para a rede pública de esgoto da Prefeitura. Dessa forma deverá o empreendedor manter a vigilância e observância da legislação vigente, para efeito de lançamento em corpos d'água e rede coletora, em especial a Deliberação Normativa COPAM nº 10/86 e as normas técnicas pertinentes, com destaque para a NBR 7229/93 e NBR 13969/97.

O óleo lubrificante usado (óleo queimado), gerado na troca de óleo, será coletado e armazenado em recipientes específicos, e, periodicamente, recolhido por empresa licenciada para realizar refino e transportar óleo lubrificante. Desta forma o empreendedor se compromete a cumprir com as exigências definidas pela Resolução CONAMA 09/1993, considerando, ainda, que o resíduo é enquadrado pela NBR 10.004/87 como Classe-1, devendo comprovar, a título de condicionante desta Licença, a referida destinação, nos moldes das exigências do Anexo II.

7.4-EMISSÃO DE GASES NA ATMOSFERA

Prevê-se que a emissão de gases na atmosfera seja devidamente controlada pelas válvulas de contenção de vapores nos respiros dos tanques, e pelo sistema de descarga selada nos bocais de abastecimento dos tanques. Trata-se de dispositivos já implantados conforme constatado na vistoria técnica realizada no posto revendedor.

O sistema de descarga selada impede que os gases gerados no momento da descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento escapem para a atmosfera.

As válvulas de contenção de vapores impedem a livre evaporação e emanção dos gases formados no interior dos tanques, quando os mesmos estão em repouso, devendo ser revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante, sendo este controle objeto do Programa de Automonitoramento descrito no Anexo II.

7.5-OUTRAS MEDIDAS DE CONTROLE

A



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Núcleo de Apoio Regional COPAM

Pág. 6



As medidas de controle descritas nos itens anteriores são, em sua maioria, referentes à rotina operacional da instalação.

Com relação aos riscos de acidentes decorrentes de falha humana/operacional (incêndio, explosões e derramamentos), estes deverão ser controlados através da capacitação técnica e treinamento dos funcionários envolvidos.

Foi realizado o treinamento dos funcionários conforme PC 004, 005 e 006, já foram apresentados os certificados.

O empreendedor ainda não apresentou o Laudo Final de Vistoria do Corpo de Bombeiros, "Liberação para Ocupação", mas já apresentou o projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros, restando somente o Corpo de Bombeiros realizar nova vistoria para liberação, esta será uma das condicionantes da LOC.

8 - CONCLUSÃO

Segundo análise da documentação apresentada no processo de Licença de Operação Corretiva - LOC, conclui-se que os impactos ambientais gerados pela atividade do empreendimento estão sendo minimizados de forma adequada.

Cabe esclarecer que o Núcleo de Apoio à Regional Copam Leste de Minas-NARC não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental liberados para implantação, sendo a execução, operação e comprovação de eficiência desses de inteira responsabilidade da própria empresa e/ou seu projetista.

Este parecer sugere a **Concessão** da Licença de Operação Corretiva - LOC requerida pela empresa citada anteriormente, através do processo COPAM nº 01686/2001/001/2001, condicionado-a ao cumprimento das exigências relacionadas nos Anexos I e II, com validade de 06 anos.

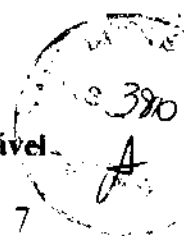
ANEXO I



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável -
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Núcleo de Apoio Regional (NARCLM)

Pag. 7



Anexo I

PARECER TÉCNICO Nº (NARCLM) 102978/2006	
Indexado ao Processo Nº: 01686/2001/001/2001	
Tipo de processo: Licenciamento Ambiental (X) Auto de Infração ()	Validade da Licença: 6 anos

Empreendimento (Razão Social) COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS JACARÉ	CNPJ / CPF: 20.599.270/0001-78
Empreendimento (Nome Fantasia) POSTO ESSO JACARÉ	
Município: GOVERNADOR VALADARES	
Atividade predominante: COM.VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES-EXCL.GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	
Código da DN e Parâmetro: F-06-01-7, CN: 60m ³	
Porte do Empreendimento Pequeno (X) Médio () Grande ()	Potencial Poluidor Pequeno () Médio (X) Grande ()
Classe do Empreendimento : Classe 1- DN 74/04	
Fase Atual do Empreendimento LOC - LICENÇA DE OPERACAO EM CARATER CORRETIVO	

1-Condicionantes de Licença de Operação (Corretiva) :

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO ⁽¹⁾
1	Executar o Programa de Automonitoramento dos efluentes líquidos e resíduos sólidos, conforme definido no Anexo II.	semestralmente
2	Apresentar laudo de manutenção das válvulas de retenção de gases instaladas nos respiros dos tanques, conforme definido no anexo II.	anualmente
3	Apresentar o Laudo de Vistoria Final do Corpo de Bombeiros "Liberação para Ocupação", a ser emitido pelo Corpo de Bombeiros.	30 dias
4	Comprovar a destinação dos resíduos líquidos (óleo usado e fração oleosa do SAO) e sólidos (embalagens, filtros de óleo/ar, estopas, borra e areia do SAO), considerados pela NBR 10.004/87 como "Resíduos Classe-1" (perigosos), para empresas credenciadas, de acordo com o previsto no item-3 do Anexo II.	Semestralmente
5	Comprovar a destinação ambientalmente correta aos resíduos sólidos Classes 2 e 3, segundo a NBR 10.004, conforme item 3 do Anexo II.	Semestralmente
6	Cumprir as diretrizes fixadas pela Agência Nacional do Petróleo, em especial a Portaria nº 116 de 05/07/2000, com ênfase nos assuntos pertinentes ao meio ambiente.	Durante a vigência da Licença

Rua Afonso Pena, 2270, Centro- Governador Valadares - MG
 CEP: 35010-000 - Tel: (33) 3271-4988, 3271-4935



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Núcleo de Apoio Regional COPAM

Pág. 8

GOV. LESTE M.
FLS 381
RUBRICA

- (1) Salvo especificações, os prazos são contados a partir da concessão da Licença.
- (2) Os relatórios de automonitorização do efluente líquido deverão ser apresentados a partir do início de operação do SAO.

ANEXO II

**Programa de Automonitoramento
Comércio de Combustíveis Jacaré
Processo COPAM 01686/2001/001/2001**

1-Vazamento de combustíveis

A cada 02 ano, o empreendimento deverá realizar teste de estanqueidade dos tanques e tubulações, de acordo com a norma técnica NBR nº 13.384, após os tanques completarem 10 anos o teste deve ser realizado anualmente. Os certificados técnicos relatando a situação dos equipamentos deverão ser enviados ao NARCLM acompanhados das ARTs dos responsáveis pelos ensaios. OBS: Deve ser observada a habilitação técnica do profissional para realizar o teste de estanqueidade.

2-Efluentes líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Envio ao NARCLM
Entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo	pH, sólidos sedimentáveis, vazão média	Semestral
	DBO, DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas e detergentes	Semestral

OBS: A frequência de realização das análises físicoquímicas deve ser de acordo com a apresentada no PCA, o envio ao NARCLM é que deve ser SEMESTRAL.

-Relatório : Enviar semestralmente ao NARCLM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

-Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater APHA – AWWA*, última edição.

3-Resíduos sólidos e oleosos

Deverão ser confeccionadas planilhas mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos e oleosos gerados, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações, as quais serão apresentadas quando solicitadas pelo NARCLM.

Rua Afonso Pena, 2270, Centro – Governador Valadares – MG
CEP: 35010-000 – Tel: (33) 3271-4988, 3271 4935



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Núcleo de Apoio Regulatório COPAM

Pag. 9



Modelo da planilha de controle de resíduos:

Resíduo		Taxa de geração período	de no	Transportador (nome, endereço, telefone)	Empresa receptora (nome, endereço, telefone)	Forma de disposição final (*)
Denominação	Origem					

- 1 - Reutilização 2 - Reciclagem 3 - Aterro sanitário
 4 - Aterro industrial 5 - Incineração 6 - Co-processamento
 7 - Aplicação no solo 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
 9 - Re-refino de óleo 10 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente ao NARCLM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização.

As doações de resíduos deverão possuir anuência prévia do órgão ambiental.

Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93 em relação ao óleo lubrificante usado.

O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados nas Classes 2 e 3 segundo a NBR 10.004/87, em especial a Deliberação Normativa COPAM nº 07/81, Resolução CONAMA nº 307/2002 e NBR 13896/97.

4-Efluentes atmosféricos

Apresentar anualmente o laudo de manutenção das válvulas de retenção de gases instaladas nos respiros dos tanques.

Cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do empreendimento.

IMPORTANTE:

1-OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORIZAÇÃO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DO NARCLM, FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES E/OU PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, DERRAMAMENTOS OU TRANSBORDAMENTO DE COMBUSTÍVEIS;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
Núcleo de Apoio Regional COPAM

383
A

Pier

2-A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTE PROGRAMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);

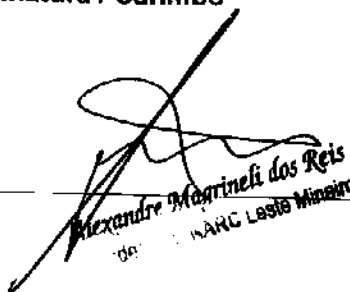
3-QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.

9-Parecer Conclusivo

Favorável: () Não (X) Sim

10-Validade da licença: 6 ANOS

11-Data / Responsabilidade Técnica/ Coordenador NARCLM

Data: 30/03/2006	
Técnica: Cássia Carvalho Andrade Coordenador do NARCLM: Alexandre Magrineli dos Reis	Assinatura / Carimbo  Cássia Carvalho Andrade Consultora Ambiental NARC LESTE CRQ 02200342 Alexandre Magrineli dos Reis do NARC Leste Mineiro